



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

Art. 2.º Para os fins desta Lei, fica exclusivamente neste ano, prorrogado o prazo para requerimento da promoção a data limite de 30 de setembro de 2005 para dar entrada e até 31 de dezembro de 2005 para a administração efetuar o pagamento da referida promoção.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos cinco (05) dias do mês de setembro(09) de dois mil e cinco (2005).

EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 05/09/05
no atrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.

Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 1.049 / 05